



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Comunicado 21/02/2025

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, nos termos estabelecidos na Deliberação CRH nº 293, de 19/12/2024, comunica que após o exame realizado pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, as entidades, abaixo elencadas, foram **consideradas habilitadas** para participar da eleição do segmento sociedade civil no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, referente ao período de 2025 a 2027:

1. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
2. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
3. Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto - ABAG/RP
4. Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP
5. Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP
6. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - ÚNICA
7. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP
8. Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPE
9. Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON
10. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
11. Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS
12. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES Seção São Paulo
13. Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental - ABGE
14. Associação dos Engenheiros da SABESP - AESABESP
15. Associação dos Profissionais Universitários da SABESP - APU
16. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA
17. Fundação SOS Pró-Mata Atlântica
18. Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde
19. Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento - ONDAS
20. Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4621 - Rotary International

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, nos termos estabelecidos na Deliberação CRH nº 293 de 19/12/2024, comunica que após o exame realizado pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, as entidades, abaixo elencadas, foram **consideradas inabilitadas** para participar da eleição do segmento sociedade civil, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, referente ao

período de 2025 a 2027, pelos motivos abaixo consignados e **poderão recorrer da presente decisão**, conforme disposto no item 6, do Edital, Anexo à Deliberação supra referida, observando-se rigorosamente o prazo previsto.

1- Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio na Palha - ASIIPP

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade;”

2- Sindicato Rural de São José dos Campos

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade”.

3- Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”

4- Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos - AEAS

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”

5- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto - AEAARP

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”

6- Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade – ECOPHALT

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

7- Associação dos Bananicultores de Miracatu – ABAM

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

8- Associação Nossa Guarapiranga – ANGua

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

9- Instituição Parcel-Ceadva – Centro de Educação Ambiental e Defesa da Vida Animal
Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

10- Associação dos Canoeiros do Rio Mogi-Guaçu de Porto Ferreira

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra c, d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024**

“Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”